

Solicitação de Prorrogação e Reajuste Contratual -123

2 mensagens

Mayara Prestes <mayara.prestes@equiplano.com.br>
Para: "camarapalmitalpr@gmail.com" <camarapalmitalpr@gmail.com>
Cc: DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>

6 de julho de 2023 às 16:38

Boa tarde,
Segue a solicitação de Prorrogação e reajuste contratual para a Câmara Municipal de Palmital.
Favor acusar o recebimento.
Atenciosamente



 **Solicitação de Reajuste e Prorrogação CM Palmital - Nuvem.pdf**
112K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: Mayara Prestes <mayara.prestes@equiplano.com.br>
Cc: DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>

7 de julho de 2023 às 09:01

Recebido.



Não contém vírus.www.avg.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Toledo, 06 de julho de 2023.

À
Câmara Municipal de Palmital
Setor de Licitação e Contratos

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

Prezado Senhor,

Estamos solicitando a prorrogação e reajuste do contrato, firmado entre esta Câmara e a **EQUIPLANO**.

Sendo assim, estamos através desta pleiteando que o contrato nº 07/2022 seja aplicado o reajuste com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), índice acumulado no período de 12 meses.

Entendemos que esta seja a forma menos impactante da continuidade da prestação de serviços, preservando o equilíbrio financeiro do contrato em questão.

Prorrogando o contrato até 26/08/2024.

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente.


Mayara Beatriz Both Prestes
Departamento Comercial e Contratos
Fone/ Whats: 3351-5000
E-mail: comercial@equiplano.com.br

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MEMORANDO Nº 020/2023

Palmital, 17 de julho de 2023.

INDIANARA DE ANDRADE
Departamento de Licitações
Câmara Municipal de Palmital – PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Venho através do presente, solicitar pela possibilidade de elaboração de termo aditivo de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro referente ao **CONTRATO Nº 07/2022**, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**, **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022**, conforme requerido pela empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, (documento em anexo).

A Câmara Municipal de Palmital, por outro lado, também nutre interesse na manutenção do contrato mencionado, tendo em vista os serviços estar sendo prestados adequadamente, dentro da expectativa esperada, razão pela qual oportuna e conveniente à prorrogação contratual.

Outrossim, determino que seja encaminhado o presente pedido para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Assessoria Jurídica, para que elabore parecer acerca da realização do aditivo solicitado;

Por fim, com o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitações, pugnando o Departamento de Contabilidade e Jurídico pela possibilidade, requer-se o prosseguimento dos atos necessários para a realização do procedimento.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL 027/2023

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2023, as despesas com **Aditamento de prazo e reequilíbrio financeiro do contrato administrativo 07/2022 de banco de dados e acesso em nuvem da Câmara Municipal de Palmital-Pr**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 17 de julho de 2023.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/07/2023

Equipe					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)								
01 PODER LEGISLATIVO					180.000,00	180.000,00	49.516,32	130.483,68
001 CAMARA MUNICIPAL					180.000,00	180.000,00	49.516,32	130.483,68
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do legislativo					180.000,00	180.000,00	49.516,32	130.483,68
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA								
00130 E 00001 0001101107100100 Recursos do Tesouro (Descartralizados)					180.000,00	180.000,00	49.516,32	130.483,68
Total Geral					180.000,00	180.000,00	49.516,32	130.483,68

Crerícios de seleção

Data do cálculo: 17/07/2023

Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00

Jairo José Menezes

Contador

CRC PR - 074760/O-6



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PARECER JURÍDICO Nº 047/2023
Processo Licitatório nº 011/2022
Inexigibilidade nº 06/2022

Direito Administrativo. Licitação. Aditamento de prazo e valor contratual visando o reequilíbrio financeiro - contratação de empresa especializada em serviço hospedagem em nuvem e integração da base de dados do Legislativo junto ao Executivo, conforme determina o Decreto Federal nº 10.540/2020, para atender a demanda da Câmara Municipal de Palmital/PR, quanto a gestão de segurança, recuperação de falhas e desastres. Embasamento legal: inciso II, artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Possibilidade.

A Câmara Municipal de Palmital, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de seu Presidente, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente processo licitatório, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade do aditamento de prazo e valor de instrumento contratual referente contrato de contratação de empresa especializada em serviço de locação e licenciamento de softwer de gestão pública para a Câmara Municipal de Palmital/PR.

Prefacialmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de prorrogação de contrato (prazo e valor) decorrente Inexigibilidade nº 06/2022, Processo Licitatório nº 011/2022, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa Equiplano Sistemas Ltda CNPJ nº 76.030.717/0001-48.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

Outro não é o ensinamento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro quando enumera os contratos não atingidos pelas restrições do art. 57:

E não se aplica ainda aos contratos de direito privado celebrados pela Administração, porque o artigo 62, §3º, ao determinar a aplicação, aos mesmos, das normas da Lei nº 8.666/93, fala expressamente nos artigos 55 e 58 a 61, pulando, portanto, o artigo 57, pertinente ao prazo.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Quanto aos requisitos para prorrogação e reequilíbrio financeiro, andemos a cada um em separado; Primeiro: **há manifestação positiva de vontade do contratado e Segundo: há justificativa e prévia autorização nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.**

O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

o contrato. Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente.

Quanto ao pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela contratante, vislumbra-se que na cláusula 4ª parágrafo único do contrato nº08/2020, parágrafo único prevê o índice do IPCA.

A contratada solicitou ao contratante o reequilíbrio financeiro da inflação acumulada em 2022 IPCA 5,78%, conforme documento em anexo bem como prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Foi confirmada a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração do Termo Aditivo que se pretende firmar, conforme exigência do inciso II do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

Aplica-se, pelas razões acima expostas, a presente locação o mandamento contido no inciso II do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem maiores delongas, esta Assessoria OPINA pela prorrogação do contrato e realização do Aditivo de prazo e valor visando o reequilíbrio financeiro da inexigibilidade nº 06/2022, por não encontrar óbices legais no procedimento. Ressalte-se que o termo aditivo deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 8.666/93.

Remeto às considerações superiores.

Palmital, 20 de julho de 2023.

FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794
ASSESSOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO LEGISLATIVO JUNTO AO EXECUTIVO, CONFORME DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUANTO A GESTÃO DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES.

Pelo Presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 77.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, nº1035, Centro, nesta cidade, representada por seu Presidente, **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**, (contratante) e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com endereço à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Loja 202, V. Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu procurador **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR** (Contratada), já qualificados no Processo de Inexigibilidade nº 06/2022, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO** de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS: Prorrogam-se por 12 (doze) meses o item 02 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 2 (DOIS) ACESSOS AO MÓDULO SCP550 + ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE BACKUP DO BANCO DE DADOS, REMOTAMENTE, SEMANALMENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 07/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 06/2022, constante na CLÁUSULA QUARTA, para **R\$ 322,36** (trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), valor este correspondente ao reajuste de **3,99%** decorrente do índice do IPCA acumulado no período de 01/08/2022 a 31/07/2023 (conforme acordado no Segundo Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro), sendo:

ITEM: 01 - QUANTIDADE: 12 MESES - DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 2 (DOIS) ACESSOS AO MÓDULO SCP550 + ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE BACKUP DO BANCO DE DADOS, REMOTAMENTE, SEMANALMENTE - **VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE: R\$ 322,36 - VALOR TOTAL: R\$ 3.868,32**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Alino



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE: 001 - Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

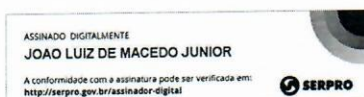
CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 24 de agosto de 2023.



ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Ribeiro
CPF: 087.360.489-09

Nome: Monica Laís Kuznharski
CPF: 069.388.159-33

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 352 - PÁGINA 05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO LEGISLATIVO JUNTO AO EXECUTIVO, CONFORME DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUANTO A GESTÃO DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES.

Pelo Presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 77.778.660./0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, nº1035, Centro, nesta cidade, representada por seu Presidente, **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**, (contratante) e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com endereço à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Loja 202, V. Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu procurador **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR** (Contratada), já qualificados no Processo de Inexigibilidade nº 06/2022, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO** de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS: Prorrogam-se por 12 (doze) meses o item 02 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 2 (DOIS) ACESSOS AO MÓDULO SCP550 + ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE BACKUP DO BANCO DE DADOS, REMOTAMENTE, SEMANALMENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 07/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 06/2022, constante na CLÁUSULA QUARTA, para **R\$ 322,36** (trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), valor este correspondente ao reajuste de **3,99%** decorrente do índice do IPCA acumulado no período de 01/08/2022 a 31/07/2023 (conforme acordado no Segundo Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro), sendo:

ITEM: 01 - QUANTIDADE: 12 MESES - DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 2 (DOIS) ACESSOS AO MÓDULO SCP550 + ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE BACKUP DO BANCO DE DADOS, REMOTAMENTE, SEMANALMENTE - **VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE: R\$ 322,36 - VALOR TOTAL: R\$ 3.868,32**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 352 - PÁGINA 06

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE: 001 - Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 24 de agosto de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Ribeiro
CPF: 087.360.489-09

Nome: Monica Laís Kuznharski
CPF: 069.388.159-33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO E PRAZO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECER
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM EM NUVEM E
INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO
LEGISLATIVO JUNTO AO EXECUTIVO,
CONFORME DETERMINA O DECRETO
FEDERAL Nº 10.540/2020, PARA ATENDER
A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL, QUANTO A GESTÃO DE
SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE
FALHAS E DESASTRES.

Pelo Presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 77.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, nº1035, Centro, nesta cidade, representada por seu Presidente, **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**, (contratante) e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com endereço à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Loja 202, V. Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu procurador **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR** (Contratada), já qualificados no Processo de Inexigibilidade nº 06/2022, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO** de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS: Prorrogam-se por 12 (doze) meses o item 02 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 2 (DOIS) ACESSOS AO MÓDULO SCP550 + ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE BACKUP DO BANCO DE DADOS, REMOTAMENTE, SEMANALMENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 07/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 06/2022, constante na CLÁUSULA QUARTA, para **R\$ 322,36** (trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), valor este correspondente ao reajuste de **3,99%** decorrente do índice do IPCA acumulado no período de 01/08/2022 a 31/07/2023 (conforme acordado no Segundo Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro), sendo:

ITEM: 01 – QUANTIDADE: 12 MESES – DESCRIÇÃO:
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES
EQUIPLANO EM NUVEM COM 2 (DOIS) ACESSOS AO
MÓDULO SCP550 + ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E
REALIZAÇÃO DE BACKUP DO BANCO DE DADOS,
REMOTAMENTE, SEMANALMENTE - VALOR
UNITÁRIO COM REAJUSTE: **R\$ 322,36** - VALOR
TOTAL: **R\$ 3.868,32**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente

aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 24 de agosto de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Ribeiro
CPF: 087.360.489-09

Nome: Monica Laís Kuznharski
CPF: 069.388.159-33

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:14D2A41F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2023. Edição 2844

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.717/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1974
NOME EMPRESARIAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPLANO SISTEMAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO CAMPAGNOLO	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 85.905-030	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR		TELEFONE (41) 3351-5000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2023** às **14:16:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:12 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2024.

Código de controle da certidão: **5E0B.1F20.E127.E658**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031503978-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO**ESTADO DO PARANÁ****CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E
IMOBILIÁRIOS)
45004/2023****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA
MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS
POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO
PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

**Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa,
tendo em vista a existência de créditos não vencidos.**

VALIDADE: 27/10/2023**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE5T54XZXRQ3****FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.****ENDEREÇO: R SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - VILA INDUSTRIAL CEP: 85905030 Toledo - PR****INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

992720

76.030.717/0001-48

ISENTO

992720

CNAE / ATIVIDADES

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/08/2023.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Certidão nº: 44236988/2023
Expedição: 28/08/2023, às 14:20:09
Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.030.717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Endereço: R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2023 a 15/09/2023

Certificação Número: 2023081705533902130392

Informação obtida em 28/08/2023 14:21:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br